



Setor Bancário Sul, Quadra. 01 Bloco "K", Ed. Seguradoras, 7º Andar,
Sala 708/714, CEP: 70093-900 Brasília-DF
Telefone: (61) 3962-5000; Fax: (61) 3962-5001 – E-mail: sinagencias@sinagencias.org.br; Site: www.sinagencias.org.br

ILMO(A). SR(A). SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP



ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL E CONTAGEM ESPECIAL DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO SOB CONDIÇÕES INSALUBRES OU PERIGOSAS APÓS 12 DE DEZEMBRO DE 1990. MANDADO DE INJUNÇÃO Nº 1.584/DF

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DAS AGÊNCIAS NACIONAIS DE REGULAÇÃO - SINAGÊNCIAS, entidade sindical regularmente constituída, CNPJ nº 07292167/0001-12 e registro sindical ativo no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 46000.019299/2005-90, com sede no SBS, Qd. 01, Bloco "K", Ed. Seguradoras, 7º andar, salas 708/714, Brasília/DF, representada, neste ato por seu Presidente, João Maria Medeiros de Oliveira, vem, à presença de Vossa Senhoria, **dizer e requerer** o que se segue:

O Supremo Tribunal Federal julgou em recente data o Mandado de Injunção impetrado por esta entidade sindical e autuado sob o nº 1.584, visando garantir a aposentadoria especial aos servidores das agências nacionais de regulação e DNPM, bem como a contagem especial do tempo de serviço trabalhado sob condições insalubres ou perigosas, no período posterior ao advento do Regime Jurídico Único (Lei n. 8.112/90).

Todos os servidores da categoria são abrangidos pela decisão, proferida pelo Ministro Joaquim Barbosa, nos seguintes termos:

to